



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Ata de Registro de Preços Nº 285/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 240/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de longarinas e cadeiras, a serem utilizadas no Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 34.832.381/0001-97

Endereço: Rua: Frederico Willig - Nº 255 Distrito Industrial

Cidade: Três de Maio Estado: RS

CEP: 98.910-000

Telefone: (55) 9 9715-2300

Email: escolarestresdemaio@gmail.com;tiagokfritzen@icloud.com

Representante Lega: Tiago Kronbauer Fritzen CPF: 010.248.180-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 15**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 5, 7, 12 e 14**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 4, 6, 11 e 13**;

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

37725 - Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	917784 - CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRACO Apoio de braços em polipropileno com regulagem de altura. Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. Densidade da almofada de 55 Kg/m3 com espessura de 70 mm, no mínimo, revestimento 100% em corino na cor azul Royal. Ligação entre assento e encosto por Mecanismo Black System, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com	UNID	REIFLEX	100	248,00	24.800,00

	capa de proteção em polipropileno na aranha. Dimensões mínimas do assento 46 cm de largura x 43 cm de profundidade e encosto: 40 cm de largura x 40 cm de altura. Produto obedecendo as normas da ABNT. Produzida em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23 de Novembro de 1990, do Ministério do Trabalho. COTA 25%					
5	917784 - CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRACO Apoio de braços em polipropileno com regulagem de altura. Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. Densidade da almofada de 55 Kg/m3 com espessura de 70 mm, no mínimo, revestimento 100% em corino na cor azul Royal. Ligação entre assento e encosto por Mecanismo Black System, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. Dimensões mínimas do assento 46 cm de largura x 43 cm de profundidade e encosto: 40 cm de largura x 40 cm de altura. Produto obedecendo as normas da ABNT. Produzida em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23 de Novembro de 1990, do Ministério do Trabalho. COTA 75%	UNID	REIFLEX	300	248,00	74.400,00
6	10168 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESO CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINCO PÉS EM AÇO E RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/ GEL ANTI RISCOS COM EIXO VERTICAL DE 11 MM; MOLA AMORTECEDORA QUE EVITA OS IMPACTOS AO SENTAR BRUSCO; BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO QUE ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA O ACÚMULO DE PÓ E ACABAMENTO ESTÉTICO, ACABAMENTO DA BASE COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA; DENSIDADE DA ALMOFADA DE 70 KG/ M³ COM ESPESSURA DE 70 MM, REVESTIMENTO 100% EM CORINO NA COR AZUL ROYAL. LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR MECANISMO BLACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PNEUMÁTICA A GÁS, COM MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM TRAVA E COM REGULAGEM DE TENSÃO PELO USUÁRIO, COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ARANHA. DIMENSÃO MÍNIMA DO ASSENTO 53 X 48 CM, ENCOSTO 53 X 49 CM TOTALIZANDO UMA LARGURA DE NO MÍNIMO 67 CM. A CADEIRA DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO 140 KG. COTA 25%	Unidade	REIFLEX	52	335,00	17.420,00
7	10168 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESO CADEIRA GIRATÓRIA PARA OBESO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINCO PÉS EM AÇO E RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/ GEL ANTI RISCOS COM EIXO VERTICAL DE 11 MM; MOLA AMORTECEDORA QUE EVITA OS IMPACTOS AO SENTAR BRUSCO; BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO QUE ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA O ACÚMULO DE PÓ E ACABAMENTO ESTÉTICO, ACABAMENTO DA BASE COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA; DENSIDADE DA ALMOFADA DE 70 KG/ M³ COM ESPESSURA DE 70 MM, REVESTIMENTO 100% EM CORINO NA COR AZUL ROYAL. LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR MECANISMO BLACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PNEUMÁTICA A GÁS, COM MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM TRAVA E COM REGULAGEM DE TENSÃO PELO USUÁRIO, COM CAPA DE PROTEÇÃO EM	Unidade	REIFLEX	158	335,00	52.930,00

	POLIPROPILENO NA ARANHA. DIMENSÃO MÍNIMA DO ASSENTO 53 X 48 CM, ENCOSTO 53 X 49 CM TOTALIZANDO UMA LARGURA DE NO MÍNIMO 67 CM. A CADEIRA DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO 140 KG. COTA 75%					
8	917217 - CADEIRA GIRATORIA Sem apoio para os braços. Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. Densidade da almofada de 55Kg/ m3 com espessura de 70 mm, no mínimo, revestimento 100% em corino na cor azul Royal. Ligação entre assento e encosto por Mecanismo Black System, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. Dimensões mínimas do assento 46 cm de largura x 43 cm de profundidade e encosto: 40 cm de largura x 40 cm de altura. Produto obedecendo as normas da ABNT. Produzida em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela NR 17, portaria 3751 de 23 de Novembro de 1990, do Ministério do Trabalho.	UNID	REIFLEX	220	220,00	48.400,00
Total (R\$):						217.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será :

a) Para a Secretaria Municipal de Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, na Avenida Getúlio Vargas, nº 99, bairro Bucarein, Joinville, SC, CEP 89202-205, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:00 às 16:00 horas, após prévio agendamento através de contato telefônico e/ou e-mail. Telefone (47) 3466-2690 e e-mail joice.santana@joinville.sc.gov.br.

b) Para o Hospital Municipal São José: no Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na Travessa São José, nº 540, bairro Centro, Joinville, SC, CEP 89202-010, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:30 às 16:30 horas, após prévio agendamento através de contato telefônico e/ou e-mail. Telefone (47) 3441-6633 e e-mail sonia.vailati@joinville.sc.gov.br.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Kronbauer Fritzen, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/07/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6659230** e o código CRC **FBCD4546**.